DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1862 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024=

"Autoriza a criação do Projeto AULA VIVA para a cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Buritizal-SP, e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado a criação **do Projeto AULA VIVA para a cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Buritizal-SP,** que tem como principal objetivo o fortalecimento da interlocução do Poder Legislativo com a população e segmentos da sociedade organizada.

Art. 2º) - Fica a Mesa Diretora autorizada a elaborar uma cartilha informativa, educativa, cultural e de orientação sobre a importância do Poder Legislativo Brasileiro, especialmente das Câmaras Municipais.

Parágrafo único: A presente cartilha deverá ser distribuída aos seguimentos da sociedade, e de forma obrigatória nas escolas municipais e estaduais, objetivando conscientizar os alunos sobre a importância do Poder Legislativo e do Vereador para consolidação da democracia**.**

Art. 3º) - Visando o cumprimento dos objetivos da presente Lei, poderá a Mesa Diretora:

I - Firmar parceria com as escolas, para lançamento de Concurso de Redação para alunos sobre temas relacionados ao Município e ao Poder Legislativo Municipal;

II - Convocar audiências públicas sobre assuntos relevantes e de interesse público;

III- Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IV- Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Buritizal-SP.

V- Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros), que tratem de questões e assuntos atinentes a política e legislação brasileira;

VI- Informar e capacitar a comunidade em temas afins ás atividades institucionais do Poder Legislativo;

=LEI Nº 1862 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024= (Cont.)

VII- Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

VIII- Desenvolver demais atividades inerentes ao fortalecimento do Poder Legislativo e a valorização das atribuições dos vereadores;

Art. 4º) - Poderá a Câmara Municipal premiar e certificar os alunos ganhadores do concurso de redação.

Art. 5º) - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados próprios do orçamento vigente, podendo ser suplementados caso necessário.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de outubro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.

.....

Editais

EDITAL 032/2024 -DDS
CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Buritizal-SP através do Departamento da Administração pública,

convoca os candidatos selecionados para participarem do Programa Frente Popular de Trabalho 2023, instituído **pela Lei Municipal nº 1508 de 12 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1567 de 27/02/2019 regulamentado pelo. Decreto nº2283 de 22 dezembro de 2017 e Lei nº 1605 de 20/01/2020 e Lei nº 1646 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2571 de 13 de janeiro de 2021.Edita 032/2024**, devendo comparecer no dia 25/10/2024 das 09:00 as 11:00hs no Departamento da Administração Pública (Lei nº1567/2019), conforme contato do setor e orientações, munidos dos documentos originais de RG, CPF, comprovante de residência e Carteira de trabalho e Previdência Social.

O não comparecimento indicará a desistência e consequentemente a perda da vaga.

Observação: Que os candidatos habilitados e selecionados para participar do presente programa serão convocados para a respectiva vaga de acordo com as necessidades e efetivando com a assinatura do termo.

Buritizal 24 de outubro de 2024

IVONEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

.....